



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 210, 22 DE Junho DE 1999

“Autoriza a contratação de professores e determina outras providências.”

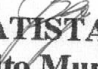
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) professores para atuarem no Reforço do Ensino Fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos, pelo prazo de 08 (oito) meses.

Art. 2.º - O professor contratado, nos termos desta lei, terá a remuneração mensal de R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.999..

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, 22 de junho de 1999.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal